



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 08  
Resp. L

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 15
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Curso Híbrido: sistema de controle interno municipal – Módulo IV - controles internos nos setores de almoxarifado e patrimônio, promovido pela Escola de Gestão Municipalista da Associação Mineira de Municípios, para o servidor Tiago.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

##### Conteúdo Programático:

**PRIMEIRO DIA: 08/07/2024**

**08:00 hs - 01. Sistema de Controle Interno – SCI**

- Conceitos (Controle Interno X Sistema de Controle Interno)
- Estrutura do SCI de acordo com a DN n. 002/2016 do TCE/MG
- Atribuições da unidade central e das unidades executoras do SCI
- Princípios do SCI
- Implantação do SCI

**02. Almoxarifado. Objetivos, características e ferramentas de gestão.**

- Cadeia de Suprimentos no Setor Público
- Objetivo do controle de materiais de consumo: Por que controlar?
- Relação do Setor de Almoxarifado com Compras, Licitações, Gestão de Contratos, Contabilidade e Tesouraria
- Fluxo interno de materiais
- Entraves a uma boa gestão de almoxarifado
- Classificação ABC e XYZ



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

- Estoque e armazenamento (lote padrão, ponto de pedido, estoque máximo e estoque de segurança).

12:00 hs – Intervalo para almoço

13:00 hs - **03. Atribuições e responsabilidades dos diversos atores municipais – pontos de controle e segregação de funções**

- Controle de demandas e métodos de previsão de demandas
- Controle de requisição
- Controle de recebimento (quantidade, especificações)
- Controle de distribuição
- Controle de consumo (necessidade e qualidade)
- Controle de localização, estoque e armazenamento
- Não aceitação de materiais e procedimento para a responsabilização de fornecedores.
- Atuação do órgão central do SCI

17:00 hs – Encerramento do primeiro dia de curso

**SEGUNDO DIA: 09/07/2024**

08:00 hs – **05. Patrimônio Público**

- Bens públicos: classificação
- Conceito de bem permanente
- Objetivo do controle de Patrimônio: Por que controlar?
- Relação do Setor de Patrimônio com Compras, Licitações, Gestão de Contratos, Contabilidade e Tesouraria
- Princípios
- Normas específicas aplicáveis
- Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público
- Regime jurídico e as diversas classificações dos bens públicos

**06. Gestão do Patrimônio: conservação e mutação patrimonial**

- Incorporação
- Tombamento
- Lotação e Responsabilidade
- Transferência
- Inventário
- Reavaliação
- Depreciação
- Manutenção
- Baixa de bens públicos
- Cessão de bens públicos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 10  
Resp. L

12:00 hs – Intervalo para almoço

13:00 hs - **07. Atribuições e responsabilidades dos diversos atores municipais – pontos de controles**

- Controles do responsável pelo setor de Patrimônio
- Controles contábeis
- Controles da Comissão de Inventário
- Controles dos usuários internos e externos
- Controles dos gestores municipais
- Controles específicos para bens imóveis
- Controle e responsabilização
- Atuação do órgão central do SCI

17:00 hs – Encerramento do curso

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do servidor no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 45, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do Servidor no Curso Híbrido: Sistema de Controle Interno Municipal - Módulo IV- Controles Internos nos Setores de Almoxarifado e Patrimônio, ofertado pela AMM- Associação Mineira de Municípios, que ocorrerá na data de 08 e 09 de julho de 2024, em Belo Horizonte-MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviço contratado, há necessidade de contratação de 1 inscrição, haja vista a participação de 1 servidor no referido curso.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

**4.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

**4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

**4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº 11  
Resp. 2

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela Escola de Gestão Municipalista da Associação Mineira de Municípios, nos dias 08/07/2024 e 09/07/2024.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Associação Mineira de Municípios, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.000,00 (mil reais) para 1 (uma) inscrição.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha Nº 12  
Resp. 2

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.
  - 8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**8.3.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.4.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**8.5.** Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

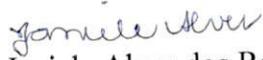
### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

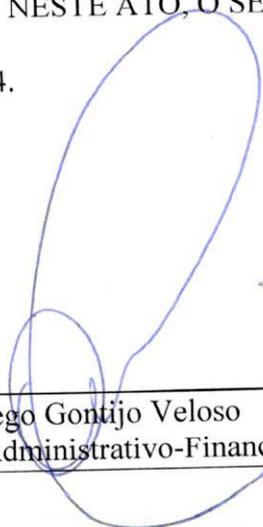
01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 2024.

  
Janiele Alves dos Reis  
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Gontijo Veloso  
Diretor Administrativo-Financeiro